Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 013/2003

EMENTA: Reajuste de vencimento básico dos cargos elencados.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – Os Cargos: Oficial Legislativo; Auxiliar Legislativo; Motorista; Agente de Segurança Legislativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Telefonista; Auxiliar de Vigia; e, Auxiliar de Faxina, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, anexo IV, da lei 0743/2003, passam a ter o vencimento básico **reajustado em 20%** (vinte por cento), a partir de 01 de maio de 2003.

Parágrafo Único - **Não** terão seu vencimento básico reajustado os cargos: Analista Legislativo; Técnico de Contabilidade; Assessor Jurídico; Assessor Especial; Assessor Técnico Parlamentar; e, Assessor Parlamentar, anexos IV e V da Lei nº 0743/2003.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprios .

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2003.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vice-Presidente

Alcemir Jóia da Boa Morte
1º Secretário

Edílson Gomes Ribeiro
2º Secretário

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
30/ABR 2003
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
30/ABR 2003
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012